M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. Ob. n. 5.740/39

(CP-63-941)
AIR/OZ.

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Sorocabana oferece embargos á decisão da Terceira Câmara, que homologou a concessão do beneficio de pensão aos herdeiros do ex-associado Alfredo de Oliveira Barbosa;

CONSIDERANDO que a decisão da Terceira Câmara, homologando a decisão da Caixa, não mandou ser observado o calculo do Serviço Tecnico Atuarial; entretanto,

CONSIDERANDO que o expediente feito pela Secretaria á Caixa fez referencia, por equivoco, ao calculo do Serviço Tecnico Atuarial, que devia ser observado;

CONSIDERANDO que em virtude desse equivoco é que a Caixa apresentou embargos, que tem inteira procedencia, uma vez que o proprio Serviço Tecnico Atuarial verificou haver engano no calculo anterior, estando certo o elaborado pela Caixa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para o efeito de confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Sorocabana, que concedeu o beneficio de pensão aos herdeiros do ex-associado Alfredo de Oliveira Barbosa.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941.

Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

Cupertino Gusmão — Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim — Proc. Geral

Assinado em 8/4/1941.
Publicado no Diário Oficial em 18/4/1941